ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000
Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: licitacao@castellobranco.sc.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 60/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

A presente inexigibilidade de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para disponibilização de profissional(is) qualificado(s) para análise, avaliação e emissão de pareceres técnicos sobre projetos culturais inscritos nos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), amparada pelo artigo 74, inciso III, "b" da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº D/5.084/2023, de 13 de fevereiro de 2023, alterado pelos Decreto nº D/6.003/2023, de 13 de março de 2023, e D/6.161/2024, de 08 de janeiro de 2024.

O objeto do presente termo será realizado para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

OBJETO:

A presente inexigibilidade de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para disponibilização de profissional(is) qualificado(s) para análise, avaliação e emissão de pareceres técnicos sobre projetos culturais inscritos nos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QUANT	UND	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	Serviços de pareceristas para avaliação técnica dos projetos culturais apresentados pelos proponentes do Edital de Chamamento Público nº 03/2026, mediante emissão de pareceres técnicos.	02	Insc.	R$ 95,00	R$ 190,00
				TOTAL R$	**R$ 190,00**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA:

O Município de Presidente Castello Branco/SC, formaliza a presente justificativa de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no dispositivo da legislação brasileira que permite tal contratação por meio da inexigibilidade, conforme artigo 74, da Lei Federal n. 14.133/2021:

> *Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *[...]*
> *III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*
> *b) pareceres, perícias e avaliações em geral*

A contratação de uma Comissão com pareceristas/avaliadores externos especialistas é necessária para garantir a imparcialidade, a qualidade e a expertise na avaliação dos projetos culturais inscritos no Edital de Chamamento Público nº 03/2026 Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Nº 14.399/2022) e conforme critérios descritos no anexo IV deste edital. A avaliação de projetos culturais requer conhecimento profundo das linguagens artísticas envolvidas. Os pareceristas externos, com conhecimento notório nas áreas específicas, garantem que os projetos sejam avaliados por pessoas com experiência relevante e atualizados. A contratação de avaliadores externos contribui para a imparcialidade do processo de seleção, evitando conflitos de interesse e garantindo que os projetos sejam avaliados com base em critérios técnicos e

objetivos. A diversidade de perspectivas trazida por especialistas externos enriquece a análise dos projetos, assegurando uma avaliação mais completa e justa. Isso também aumenta a credibilidade do processo perante a comunidade cultural e a população em geral. Em muitos casos, como no contexto da Política Nacional de Fomento à Cultura (PNAB), a contratação de avaliadores externos pode ser requisito legal para garantir a conformidade com as diretrizes do programa e assegurar a correta aplicação dos recursos públicos destinados à cultura. Portanto, a contratação de uma Comissão com pareceristas/avaliadores externos especializados é fundamental para promover uma avaliação rigorosa, transparente e justa dos projetos culturais inscritos no edital, tendo em vista que envolve o repasse de recursos públicos, contribuindo para o fortalecimento e desenvolvimento da cultura local no Município.

Diante do exposto, justifica-se a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a CONTRATAÇÃO de acordo com o que prescreve o Art. 74, inciso III, “b” da lei nº 14.133/21 e propõe que seja ratificada pela prefeita municipal Sr. NEIVA KLEEMANN TONIELO a presente justificativa de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Presidente Castello Branco, 08 de julho de 2026.

GRAZIELA ZANOL:09269049906
Assinado de forma digital por GRAZIELA ZANOL:09269049906
Dados: 2026.07.08 15:11:27 -03'00'

GRAZIELA ZANOL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

NEIVA KLEEMANN TONIELO:53323602900
Assinado de forma digital por NEIVA KLEEMANN TONIELO:53323602900
Dados: 2026.07.08 15:17:17 -03'00'

NEIVA KLEEMANN TONIELO
PREFEITA MUNICIPAL